



LEI Nº 18.375, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Declara como patrimônio cultural e imaterial do Município de Marabá o grupo católico das “mães que oram pelos filhos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

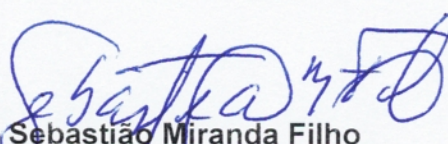
Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural e imaterial o grupo católico das “mães que oram pelos filhos”, reconhecendo a importância e relevância desse grupo para a comunidade católica e para a sociedade em geral.

Art. 2º O grupo católico das mães que oram pelos filhos é composto por mulheres católicas que se reúnem regularmente para realizar orações e preces em prol da saúde, proteção e bem-estar de seus filhos, familiares e comunidade, seguindo os ensinamentos da Igreja Católica.

Art. 3º O grupo católico das mães que oram pelos filhos é uma expressão de fé e devoção que contribui para o fortalecimento dos laços familiares, para a promoção da paz e da solidariedade entre os membros da comunidade católica, e para o crescimento espiritual e emocional das participantes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 2 de outubro de 2024.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.375, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 18.375, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Declara como patrimônio cultural e imaterial do Município de Marabá o grupo católico das “mães que oram pelos filhos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural e imaterial o grupo católico das “mães que oram pelos filhos”, reconhecendo a importância e relevância desse grupo para a comunidade católica e para a sociedade em geral.

Art. 2º O grupo católico das mães que oram pelos filhos é composto por mulheres católicas que se reúnem regularmente para realizar orações e preces em prol da saúde, proteção e bem-estar de seus filhos, familiares e comunidade, seguindo os ensinamentos da Igreja Católica.

Art. 3º O grupo católico das mães que oram pelos filhos é uma expressão de fé e devoção que contribui para o fortalecimento dos laços familiares, para a promoção da paz e da solidariedade entre os membros da comunidade católica, e para o crescimento espiritual e emocional das participantes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará,
em 2 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:1CDD18C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/10/2024. Edição 3599

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>